



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 095/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

J. L. 447/2001-30

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

REC/FBI EM

24 / 11 / 2009

Cassiana

cria e delimita os bairros da
sede da cidade, Município de
Salitre e dá outras providên-
cias.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 11, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam assim criados e delimitados os Bairros da Sede da Cidade de Salitre, no Distrito de Salitre, no Município de Salitre:

Parágrafo Único: A Cidade de Salitre - Sede terá os seguintes Bairros, com seus respectivos limites:

1. Bairro Conjunto Habitacional Novo Salitre(001) - Tem como ponto inicial a residência de Raimunda Alves Batista(inclusive), na estrada Salitre - Roncador; deste ponto reta para o posto de gasolina(inclusive), na estrada Salitre - Campos Sales, daí reta para o marco nº 1(paralelo ao ponto inicial), deste ponto segue em reta para o matadouro público e deste reta até confrontar com a travessa sem denominação, travessa sem denominação, Avenida João Libânio Leite, Avenida José Dionízio Filho, Travessa novo Horizonte, Rua Pedro Maximino, Travessa Fortaleza, Rua 17 de Dezembro, estrada de Salitre - Roncador até o ponto final.

2. Bairro Alto Alegre I(002) - Tem como ponto inicial a residência de Raimunda Alves Batista(exclusive) na estrada de Salitre - Roncador, deste ponto segue pela estrada Salitre - Roncador, Rua 17 de Dezembro, Rua Bela Vista, Rua José Vale, Rua Francisco Sales1, Rua Doutor Bruno, Rua São Judas Tadeu, Rua Padre Cícero até a confrontação com o açude da emergência, daí reta para a residência de Raimunda Alves Batista, ponto inicial.

3. Bairro Alto Alegre II(003) - tem como ponto inicial a parede do açude público no cruzamento da Rua Bela Vista com a Rua José Vale; deste ponto segue pela parede do açude, Rua Santa Isabel, Rua São José até o açude da emergência, daí reta para o prolongamento da Rua Padre Cícero, segue por esta, Rua São Judas Tadeu, Rua Doutor Bruno, Rua Francisco Sales 1, Rua José Vale até a parede do açude público, ponto inicial.

Agemor

10-1-1941

RECEIVED
JAN 1 1941
U.S. DEPT. OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

4. **Bairro Frei Damião(004)** - Tem como ponto inicial o açude de emergência ao final da Rua São José; deste ponto segue pela Rua São José; deste ponto segue pela Rua São José, Rua Pedro Maximino, Rua São Pedro, Avenida João Libânio Leite, Travessa sem denominação e por seu prolongamento até confrontar com a residência de João Luiz de Menezes(inclusive) na estrada Salitre - Araripina,, daí reta para a residência de José Nilton de Souza ao final da Rua Santo Antonio e deste ponto reta para o açude da emergência, ponto inicial.

5. **Bairro Centro(005)** - Tem como ponto inicial o cruzamento da Travessa Novo Horizonte com a Avenida José Dionízio Filho; deste ponto segue pela Avenida José Dionízio, Avenida João Libânio Leite, Rua São Pedro, Rua Pedro Maximino, Rua Carvalho, Rua Santa Izabel, Rua Bela Vista, Travessa Fortaleza, Rua Pedro Maximino, Travessa Novo Horizonte até o ponto inicial.

6. **Bairro Barreiros, (06)-ponto inicial** Posto de Gasolina, CE 187-Salitre-Campos Sales, Ponto Final-residência do senhor Oliveira Pereira da Costa, CE 187 Salitre-Campos Sales, seguindo pela estrada do Sítio pau da Bandeira a Tanque Novo, residência do senhor José Manuel de Sousa(José Paraibano).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos dezessete(17) dias dos mês de novembro do ano de dois mil e nove(2009).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

